



**RIBAS DO RIO PARDO**

PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL Nº. 935/2010**

“Dispõe sobre a alteração do percentual mencionado no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 912, de 28 de dezembro de 2.009, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº. 912/2009, de 28 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 27 de outubro de 2010.

  
**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal